**PREÂMBULO: O PRESENTE EDITAL SERÁ REGIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JULHO DE 1993.**

**EDITAL RETIFICADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022**

 **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

 **EXECUÇÃO DIRETA, MENOR PREÇO POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL**

**ABERTURA:** 25 de abril de 2022

**HORA:**7h30 horas

**A - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. **PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO**,** através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 148/2021 de 03 de outubro de 2021, comunica ao s interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** em regime de empreitada **GLOBA**L do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 066/2022, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, visando a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em bloquete na Rua 10, na cidade de Bernardo Sayão – TO, conforme Termo de Convênio nº 38960.000058/2021, da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO e Planilha Orçamentária, Cronograma-físico financeiro, Memorial de Cálculo e projetos contidos no Edital,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO;

 b) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto deste Edital;

 c) PROPONENTE/CONCORRENTE-Empresa que apresenta proposta para execução do objeto deste Edital;

 d) CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

 e) FISCALIZAÇÃO – Coordenadoria Municipal de Obras.

**2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO**

2.1 - A Licitação realizar-se-á no local, data e horário abaixo relacionado:

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, localizada na Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins.

Data: **25 de abril de 2022.**

Horário: **7h30 horas**

**3 - OBJETO**

3.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em bloquete na Rua 10, na cidade de Bernardo Sayão – TO, conforme Termo de Convênio nº 38960.000058/2021, da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO e Planilha Orçamentária, Cronograma-físico financeiro, Memorial de Cálculo e projetos contidos no Edital.**

**4 - PRAZOS**

4.1 - O prazo de execução dos serviços será o mesmo previsto no modelo de cronograma físico constante do ANEXO I ou **60 (sessenta) dias,** apresentado pela proponente e aprovado pela contratante, sendo contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

**5 - SUPORTE LEGAL**

5.1 - A presente licitação reger-se-á pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO/TO, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para uma outra data a ser marcada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e comunicada aos que adquiriram o edital.

**6 - TIPO DA LICITAÇÃO**

6.1 - A presente licitação será do tipo "MENOR PREÇO", “POR EMPREITADA GLOBAL” conforme o artigo 45, § 1°, inciso I, da Lei n° 8.666, de 21/06/93.

**B - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7 - DA PARTICIPAÇÃO**

7.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, horário e local expressamente indicados no item 2 deste Edital, da Carta de Credenciamento ANEXO II, dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.2 - Só poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, devidamente cadastradas no município COM 03 (TRÊS) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA ABERTURA DO CERTAME. A participação das empresas nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos Administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

7.3 - A proponente deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A contratante, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7.4 - Não poderão participar da licitação:

a) Autor dos projetos;

b) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do art. 9° da Lei n° 8.666/93;

c) Grupos de sociedades e consórcios;

d) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriormente assumidos.

7.5 - Subcontratações.

7.5.1 - No caso de subcontratação, esta abrangerá somente partes da obra, observados os termos do art. 72 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante até o limite da subcontratação.

**8 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DO EDITAL**

8.1 - Para a elaboração da documentação de habilitação e da proposta de preços, a concorrente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

 8.2 - Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos e informações sobre os termos do presente Edital, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO por escrito, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá por escrito, via fax ou e-mail. Serão enviadas aos demais proponentes que adquiriram o Edital, cópias das respostas da COMISSÃO DE LICITAÇÃO às perguntas formuladas.

8.2.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, fica responsável pelo teor das informações sobre os elementos técnicos, sendo esta Comissão responsável apenas pelo controle e repasse de tais informações e pelos termos deste Edital.

8.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos, implicarão a inabilitação ou desclassificação da proponente.

8.4 - Retificação dos Documentos:

8.4.1 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será comunicada às proponentes que adquiriram o Edital e publicada no Diário Oficial do Estado– DOE-TO.

8.5 - No caso de impugnação prevista no art. 41 da Lei n° 8.666/93, a tempestividade da propositura contar-se-á da autuação através do Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO.

**C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**9 – APRESENTAÇÃO**

9.1 - A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e lacrados, endereçados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO contendo as seguintes indicações:

a) CNPJ da Proponente;

b) Identificação do Envelope;

c) Número do Edital de TOMADA DE PREÇOS;

d) Objeto da Licitação;

e) Nome e Endereço da Proponente.

**10 - CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope n° 01)**

10.1 - No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá simultaneamente, os documentos necessários para realização do Credenciamento do Representante da licitante (fora de envelope), e os envelopes contendo respectivamente os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente lacrados, os quais serão rubricados pela CPL juntamente com os representantes credenciados.

10.2 - As licitantes participantes do certame através de representantes, deverão credenciá-lo perante a CPL, sendo obrigatória a comprovação da outorga dos poderes para tal representação no certame por quem de direito.

10.3 - A pessoa indicada a se credenciar para representar a licitante no certame e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso deverá apresentar-se munida de documento de identidade oficial que contenha foto capaz de identificar o portador de tal documento e de Documento Credencial (Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular).

10.4 - Considera-se como representante da licitante no certame a pessoa habilitada por ela mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, Carta de Credenciamento, e outro documento legal equivalente em via original ou autenticada em cartório, conforme o caso, devendo ser observados os seguintes itens:

14.5 - Tratando-se de Representante Credenciado, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento oficial que demonstre poderes para tanto.

10.6 - A Carta de Credenciamento do representante da licitante deverá ser elaborada observando-se o modelo do Anexo II deste Edital, apresentada em via original, preferencialmente em papel timbrado/personalizado da empresa (se tiver).

10.7 - Tratando-se de Representante Legal, deverá apresentar Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.8 - Tratando-se de Diretor da empresa, deverá apresentar a comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, por meio de documento hábil em via original ou autenticada em cartório, consignando poderes para assinar em nome da empresa, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.9 - Para a comprovação de outorga de poderes que tratam os itens acima aludidos deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, ou cópias acompanhadas das vias originais para que sejam autenticadas pela Comissão. Sendo que em tal documento de comprovação deverão estar expressos os poderes para o outorgante outorgar poderes ao outorgado para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.10 - Caso o representante da empresa licitante não apresente os documentos de credenciamento de acordo com as condições previstas neste Edital, seus envelopes serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, entretanto, não será reconhecida qualquer impugnação, recurso ou observação em ata, por parte do portador dos envelopes, durante a reunião ou curso do Processo Licitatório, visto que ficará impedido de se manifestar em nome da respectiva interessada em virtude de não estar credenciado.

10.11 - Cada pessoa credenciada poderá representar apenas uma licitante.

10.12 - O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

10.13 - O credenciamento da licitante ou de seu representante junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados e documentos apresentados.

10.14 - O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, desde que tal substituição seja devidamente justificada mediante comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos e exigências já evidenciados neste capítulo, devendo tal substituição ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da administração, numerada, acompanhada de folha índice indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado identificado com o número 02, devendo conter as documentações a seguir relacionadas, cujos documentos que constarem data de vencimento, devem estar dentro dos seus prazos de validade.

**11.2 - Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

b) Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos integrantes na documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo.

**11.3 - Regularidade Fiscal**

1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. c) Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede do proponente, conforme a seguir:

c.1 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

c.2 - Certidão negativa de tributos estaduais;

c.3 - Certidão negativa de tributos municipais.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (para comprovar a inexistências de débitos inadimplido perante a justiça do trabalho. Em conformidade com a lei 12.440/2011).

f) CRC- Certificado de Registro Cadastral, realizado junto à CPL.

**11.4 - Qualificação Técnica**

* + 1. - Para demonstrar a sua qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:
1. Prova de registro ou inscrição no CREA, da empresa e de seus responsáveis técnicos, podendo vir em uma mesma certidão;
2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pelo CREA ou pelo CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) Técnico(s) e ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação que compõem as parcelas com maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

c) Os atestado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membro da equipe técnica acima elencados deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:

d.1) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto;

d.2) O administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

 e) O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico-operacional deverá(ão) participar da execução da obra, objeto deste Edital;

f) Fica **FACULTADO** as empresas participantes deste certame a visita técnica ao local das obras para que fiquem inteirados de todas as condições necessárias e suficientes para orientar a elaboração completa de sua proposta, conforme anexo IV, para sua validade deverá conter o "VISTO" do representante designado pela Secretaria de Infraestrutura, porém caso as empresas participantes deste certame não julguem necessário tal visita ao local das obras em nada obstruirá a participação deste certame, devendo formular PRÓPRIA DECLARAÇÃO QUE OPTARAM POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA OBRA, DECLARANDO CIÊNCIA DA LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E COMPLEXIDADES TÉCNICAS E LOCAIS QUE ENVOLVEM A EXECUÇÃO DO OBJETO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS A SER APRESENTADA NA SESSÃO DESTA LICITAÇÃO, comprometendo - se, caso vença a licitação, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o projeto básico, o Instrumento Convocatório, e seus Anexos e sendo que não será admitida, posteriormente, qualquer alegação por parte das empresas participantes e da vencedora, de seu desconhecimento quanto às condições locais para a execução do objeto, tenham realizado ou não a vistoria.

h) Para a visita ao local determinado para a execução das obras e dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, engenheiro civil, responsável técnico pela empresa.

 ***h.1) A visita técnica será realizada no dia 12 de abril de 2022, devendo os interessados apresentarem-se na sede da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO.***

i) Declaração de que, se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução dos serviços.

j)Os atestado(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região onde os serviços foram executados..

11.5 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigíveis e apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial, não podendo serem substituídos por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil, conforme abaixo:

**a) Índice de Liquidez Corrente - ILC > ou = 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante =AC

Passivo Circulante =PC

**ILC = AC /PC**

**b) Índice de Liquidez Geral - ILG > ou = 1,00 (um inteiro)**

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

**ILG = (AC + RLP) / ( PC + ELP)**

**c) Índice de Endividamento Geral - IEG < ou = 0,45 (trinta centésimos)**

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

Ativo Total= AT

**IEG = (PC + ELP) / AT**

a.2) As empresas licitantes deverão apresentar Planilha demonstrando sua boa situação financeira, conforme alínea a.1, acima, e deverá ser assinada pelo contador da empresa;

b) Certidão da Junta Comercial do Estado, ou em caso de Sociedade Civil, certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal, comprovando possuir o capital social integralizado até a data da apresentação da proposta no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total da obra, conforme art. 31, § 3º, da Lei n° 8.666/93;

 c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à licitação, ou pela internet;

11.6 - Declaração de Aceitação das Exigências Editalícias;

11.6.1- A documentação de habilitação deverá estar acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s), claramente afirmando que:

a). Está ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidades pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

b). Executará os serviços de acordo com os projetos de engenharia e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, e contratará todo o pessoal técnico, especializado ou não, necessário para sua realização;

 d) Executará os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Edital;

 e) Não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao estatuído no item 7.4 deste Edital conforme o ANEXO V;

f) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**11.7 – OUTROS DOCUMENTOS**

Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia para manutenção da proposta no valor referente a 1% do valor total da obra **R$ 3.711,80 ( três mil setecentos e onze reais e oitenta centavos),** podendo ser Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária. A garantia deverá ter validade por 60 (sessenta) dias após a validade da proposta financeira, entrega da proposta deverá se n Secretaria Municipal de Finanças, na própria prefeitura que é localizada na Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, na cidade de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, até às 13h00min do dia **18/04/2022**, conforme art. 31, inciso III da Lei n° 8.666/93.

**a.1)** Os títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que os mesmos foram escriturados no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia – SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar nº 101/2000;

**12 - PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope n° 3)**

12.1 - A proposta de preços deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta de preços, de acordo com o modelo do ANEXO VIII, em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula em 01 (uma) via impressa em papel, com assinatura do responsável pela empresa;

b) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais acompanhada de cronograma físico-financeiro dos serviços de acordo com o modelo do ANEXO VIII, com 01 (uma) via impressa em papel, com assinatura do responsável pela empresa;

c) Dados bancários;

 d) Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade e encargos sociais.

e) Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), onde serão demonstradas as taxas, os impostos, o lucro e demais despesas indiretas necessárias para a realização do objeto ora licitado.

12.2 - O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta, e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração dos serviços, BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

**13 - PRAZOS RECURSAIS**

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação da proponente;

b) Julgamento das propostas.

**14 - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

14.1 - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das mesmas.

**D - ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**15 - ABERTURA E JULGAMENTO**

15.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente, contendo separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

15.2 – Credenciados os representantes a Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente os documentos de habilitação depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

 15.3 - Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vistadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e representantes das empresas presentes.

15.4 - A Comissão de Licitação verificará, de imediato ou oportunamente, se as ­referidas propostas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei n° 8.666/93.

15.5 - Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração total da proposta.

15.6 - Os concorrentes que não concordarem ou não atenderem o prazo avençado pela Comissão, para a correção referida no item 15.5, terão suas propostas rejeitadas.

 15.7 - Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

 15.8 - Após as conferências, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da classificação.

15.9 - Nas sessões da licitação, além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar ou desistir da interposição de recurso.

**16 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 - Será considerada vencedora desta licitação, a proposta que apresentar o menor preço global.

16.2 - No caso de empate no preço total proposto entre duas ou mais concorrentes, a presente licitação será decidida por sorteio, na sessão de abertura das propostas, para o qual todas as proponentes deverão estar presentes.

16.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, verificadas as causas que deram motivos à desclassificação, conforme o disposto no § 3° do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - A Comissão poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

16.5 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proponentes.

16.6 - Após a abertura da documentação e propostas de preços, não serão fornecidos a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório, quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial da licitação, obedecidas suas fases distintas.

16.7 - Qualquer tentativa das proponentes em influenciar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de quaisquer serviços, pode resultar na rejeição de sua proposta.

**17 - FONTES DE RECURSOS**

17.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos de recursos próprios.

 17.2 - As despesas para execução de serviços contratados com base na presente licitação correrão por conta da:

**Classificação:**15.451.0103.1.058

**Elemento de Despesa:** 33.90.51.00

**Ficha:** 340

**Fonte:**700

***17.3.*** *O valor estimado desta licitação é* ***R$ 371.180,09 (trezentos e setenta e um mil cento e oitenta reais e nove centavos).***

**18 - CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.**

18.1 - Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de um modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes à(s) obra(s), constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinação da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.

**19 - FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bernardo Sayão - TO, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as áreas e os locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente Edital. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada na execução dos serviços, que deverão apresentar perfeição absoluta.

19.2 - Os fiscais do MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à contratada e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;

b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;

c) Suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas mencionadas acima, especificações e recomendações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;

 d) Exigir da contratada o cumprimento das portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - SSST e suas normas reguladoras;

 e) Determinar ordem de prioridade na execução dos serviços;

 f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela Contratante;

 g) Exigir a presença do Responsável Técnico no local da execução dos serviços, sempre que necessário.

**20 - MEDIÇÕES**

20.1 - Mensalmente serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês de sua execução, conforme Planilha de Quantidades e Preços Unitários e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta da contratada.

20.2 - Emitida a medição, a contratada deverá apresentar, na sede da Contratante, Nota Fiscal correspondente ao valor medido, que será encaminhada à Coordenadoria de Obras para ser atestada.

**21 - CRONOGRAMA**

21.1 - O cronograma físico-financeiro apresentado pela proponente deve atender as exigências deste Edital e ser posteriormente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, sendo que, no decorrer da execução dos serviços poderá ser feito novo cronograma para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

**22 – PAGAMENTO**

 22.1 - A contratante pagará à contratada, pelos serviços, os preços integrantes da proposta.

 22.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**23 - REAJUSTE**

23.1 - Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, com base no Decreto Federal N° 1.054, de 07/02/94 e Decreto Federal n° 1.110 de 13/04/94, utilizando os índices setoriais utilizados para o Setor, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, depois de decorrido 01 (um) ano do mês/ano da referência dos preços preestabelecido no edital, nos termos do Art. 30 da Lei 10.192, de 14/02/01, e de acordo com a seguinte fórmula:

**R = [(Im - Io) / Io)] x P,**

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im**= índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial- refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

23.2 –ADITIVO CONTRATUAL

23.2.1 -Poderá ser realizado aditivo contratual de acordo com os art. 57, inciso I e art. 65, § 1° da Lei 8.666/93.

**24- PENALIDADES**

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

 a) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo proposto, a obrigação assumida;

 b)10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

 24.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1. Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 25.1, alíneas "a" e "b" deste edital;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade ANEXO V, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/93, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n° 8.666/93.

24.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

24.4 - Nenhum pagamento será feito à proponente multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

**25 - ADJUDICAÇÃO**

25.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à proponente que ofertar o menor preço e cuja proposta atender, em sua essência, aos requisitos do presente Edital e seus anexos, convocando-a para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de convocação das proponentes remanescentes para fazê-Io, nos termos do art. 64, § 2° da Lei n° 8.666/93.

**26 - DO CONTRATO**

26.1 - No contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

26.2 - O contrato compreenderá a totalidade da execução dos serviços, baseado na planilha de custo unitário propostos pelo proponente, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

26.3 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços para representá-Io na execução do contrato (art. 68 da Lei n° 8.666/93).

26.4 - A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

26.5 - A contratada terá que providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna, com fulcro nas disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho - SSST e demais recomendações do MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - TO.

26.6 - A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a contratada deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

26.7 - Não serão indenizadas pela contratante quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

26.8 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos serviços que se fazem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterá, obrigatoriamente, os serviços a serem executados ou suprimidos.

26.9 - O contrato deverá ser registrado no CREA-TO, em cumprimento ao que determina a Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1996, e Resolução n° 257 de 19/09/78 do CONFEA.

26.10 - A contratada deverá manter o "Diário de Obras", permanentemente no local das obras e dos serviços para anotações, de qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, não sendo levadas em considerações quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

**PELA CONTRATADA**

- Todas as suas solicitações à contratante;

- Todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços.

**PELA FISCALIZAÇÃO**

- Todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

26.11 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e quando necessário, a presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO ouvirá a Assessoria Jurídica do Município.

**27 - DO FORO**

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de COLINAS DO TOCANTINS – TO, com exclusão de qualquer outro.

**28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1.** Os projetos contendo todas as informações iniciais da obra estão à disposição para análise e verificação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou para mais informações procurar na CPL.

**28.2.**Os casos omissos serão sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO - TO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

# ALDENORA VIEIRA XAVIER PREGOEIRA

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO, PANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO.**

# ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2022**:

Indica o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cidade – UF, ............ de ............. de .............

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

**TOMADA DE PREÇO – Nº. 004/2022**

A empresa---------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, -----------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na **TOMADA DE PREÇO – Nº. 004/2022,** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal einciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

### Cidade/UF, ............ de ...................... de ...............

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM VISITA TÉCNICA**

Em atendimento ao item 11.4.1 "f" do Edital de TOMADA DE PREÇO n° **004/2022**, declaramos, sob pena da Lei, que o Funcionário Responsável Técnico, XX, CREA-TO: XX (Eng. Civil), devidamente credenciado na empresa xxxx visitou o local de execução da Obra, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração de nossa proposta.

### Cidade/UF, ............ de ...................... de ...............

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

CREA:

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CERTIFICADO**

Atestamos o comparecimento do RT, acima identificado, ao local de execução da Obra objeto da **TOMADA DE PREÇO 004/2022.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Secretário Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras

# ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO – Nº. 004/2022**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **TOMADA DE PREÇO – Nº. 004/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Cidade/UF., ........... de ................. de ..........

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

**TOMADA DE PREÇO – Nº. 004/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada ,**DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, referente a **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Cidade – UF, ............ de ............. de .............

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

# ANEXO VII

**TOMADA DE PREÇO – Nº 004/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA**

A empresa-------------------------------------------------, CNPJ Nº -----------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, ------------------, CEP-------------- Município -------------------------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na TOMADA DE PREÇO **– Nº. 004/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que é empresa de pequeno porte, e nos termos da LC 123/2006 e:

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

Cidade/UF., ........... de ................. de.....

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022-MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

**PROPOSTA DE PREÇO**

* Validade da Proposta: 60(sessenta dias) corridos.

Total da Proposta R$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaração dos Preços

Declaramos para os devidos fins de contratação que nos preços apresentados já encontram-se inclusos, os lucros e todas as despesas que deverão ser suportadas pela licitante, tais como materiais, impostos, taxas, fretes, encargos, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhista.

Cidade – UF, ............ de ............. de .............

**(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO CNPJ)**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2022**

**Contrato de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação em bloquete na Rua 10, na cidade de Bernardo Sayão – TO, conforme Termo de Convênio nº 38960.000058/2021, da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO , que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão -TO, e a pessoa jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**, Estado do Tocantins, CNPJ 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antônio Pescone nº 378, Centro, na cidade de Bernardo Sayão – TO, CEP: 77.755-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **OSÓRIO ANUNES FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e, a empresa XXXXXXXX**,** inscrita sob o CNPJ de n.º XXXXXX localizada na XXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXX, Nacionalidade, portador do RG de n.º XXXXX SSP-XX, CPF: XXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada resolvem celebrar o presente Contrato, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento administrativo xxxxxx/2022 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022,** conforme as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia civil para execução de serviços de pavimentação em bloquete na Rua 10, na cidade de Bernardo Sayão – TO, conforme Termo de Convênio nº 38960.000058/2021, da Agencia Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO, conforme Projetos de Engenharia, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos** e Proposta da Contratada Adjudicada no processo Licitatório em referência, os quais fazem parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

**Parágrafo único - DOS TERMOS ADITIVOS**

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**, bem como eventuais acréscimos, dentro dos limites estabelecidos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do contrato a preço fixo e sem reajuste é de R$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos de acordo com as medições, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

 As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

**Classificação:** xxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Fonte:** xxxx

**Elemento de Despesa:** XXXXXXXX

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato é de xxxx (xxxxxx) dias, contados da data da assinatura, ou ate ser efetuado o pagamento no valor total do item, podendo ser prorrogado por igual período.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**O CONTRATANTE** não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA**

O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS**

A**CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obrigar-se a:

**a)** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**b)** apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;

**c)** responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

**d)** permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE;**

**e)** comunicar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

**f)** encarregar–se de todas as despesas com impostos, obrigações sociais, seguro;

**8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO, PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

8.1 – A Obra deverá ser executada em até 90(noventa) dias após emissão da ordem de serviço.

8.2 - Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes de sua proposta.

8.3 - Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

8.4 - Mensalmente serão feitas medições dos serviços executados, as quais deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias subseqüentes ao mês da execução dos serviços, sempre na presença de técnico designado pela Secretaria Mul. de Infraestrutura e do técnico responsável pelos serviços.

8.5 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições feitas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

9.1.1 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2 b;

9.2 Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**c)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item d;

**e)** rescisão, nos termos do art. 77 da lei federal no 8.666/93.

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – TERMOS CONTRATUAIS**

10.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução deste termo contratual, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS xxx/2022.

10.2 – Fica estabelecida a data da assinatura do presente termo a taxa de câmbio quando for o caso de condições de importação para a conversão.

10.3 –A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**II) multa** de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia, pelo atraso injustificado na execução e ou fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pela não execução e ou fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa** de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)**a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)**na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)**O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)**As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII) Multa de 10% em caso de rescisão.**

**XIX)** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1. Cometer fraude fiscal;
2. Apresentar documento falso;
3. Fizer declaração falsa;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Deixar de entregar a documentação do certame;
6. Não mantiver a proposta;
7. Para fins das sanções, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da lei 8.666/93; Fica reconhecido os Direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos no Art 77 da Lei 8.666/93, sendo que a inexecução total ou parcial do termo contratual enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.4 - Os casos omissos serão sanados em conformidade com a Lei 8.666/93.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 daLeinº8.666/93,desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A **inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão**, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

**12.2.2**.Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**12.2.3**.Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

13.1 – O presente Contrato fundamenta-se

**13.1.1.** Nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02 e posteriores alterações;

**13.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**13.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2022 e seus Anexos, Processo Administrativo nº xxx/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Contratado.

 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Colinas Estado do Tocantins. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, é assinada em 1 (uma) via, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão/TO.

Bernardo Sayão/TO, XX de XXXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENARDO SAYÃO - TO**

**CNPJ: 14.538.744/0001-79**

**OSÓRIO ANTUNES FILHO**

**CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Representante da Empresa

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunhas: | Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |